LEI Nº 618/91
DE: 01.07.91.

"Autoriza implantação de rede de energia elétrica rural e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a fazer a extensão de 460,00 metros lineares de rede de energia elétrica até a chácara de propriedade da menor Juclene Borges da Silva, sob a administração de sua mãe Sra. Suely Borges de Oliveira, hoje locada para o Sr. José Adão da Silva.

Art. 2º - A despesa da extensão de energia elétrica autorizado no artigo anterior será compensada pelo fornecimento a esta Prefeitura, pelas pessoas descritas, de todo cascalho necessario e possível de extração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Julho de 1.991.

= Aniceto de Oliveira Costa =
Prefeito Municipal.